



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ**

CNPJ: 04.838.496/0001-28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO**

## PORTARIA Nº 04 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

NOMEIA O COMITÊ TÉCNICO MUNICIPAL PARA ANÁLISE, PLANEJAMENTO, APROVAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE REPASSES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE-PA, REFERENTES À LEI FEDERAL 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE MONTE ALEGRE-PA, no uso da atribuição legais, com fulcro na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

### RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor o Comitê Técnico Municipal da Lei Aldir Blanc:

#### **I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Monte Alegre-PA:**

Andreia do Socorro de Lima Batista  
Eloiza Leal de Carvalho  
Keliane Souza dos Santos  
Naíva Pimentel Silva  
Raimunda Regiane Caires Borges  
Ramiles Silva de Andrade

#### **II – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**

Pedro Vaner dos Santos Jardina

#### **III – Representante do Setor Jurídico do Município**

Alanna Tilara Freitas de Lima

#### **IV – Representante do Setor de Contabilidade do Município**

Yanna Loize Santos da Silva de Albuquerque

#### **V – Representante do Setor de Convênios do Município**

Jorge Antônio Lins Brasil

#### **VI – Representantes das associações fazedoras de cultura do Município**

Clodoaldo Corrêa Ishiguro – Associação Cultural e Recreativa de Monte Alegre  
Rosaurindo Azevedo de Assunção – Associação dos Artistas de Monte Alegre - AAMA

*Handwritten signature: H. L. Alves*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ**

CNPJ: 04.838.496/0001-28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO**

**VII - Jackson Valente – Associação dos Remanescentes de Quilombos do Peafú – ARQ Peafú**

**Art. 2º.** Após a nomeação do Comitê Técnico Municipal, serão escolhidos, entre seus membros, 05 pessoas para compor a Comissão de Avaliação Documental da Lei Aldir Blanc.

Parágrafo único: Os eleitos para compor a Comissão de Avaliação Documental da Lei Aldir Blanc não poderão pleitear os subsídios constantes na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre - PA, 17 de Dezembro de 2020

Eloiza Leal de Carvalho

Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Monte Alegre-PA